ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 292/2023

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de tintas e afins para atendimento ao Departamento Municipal de Administração para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, necessários à execução de serviços de manutenção predial e de vias públicas urbanas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

Aos dias, 27 de novembro de 2023 o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede na Praça do Centenário, n.º 103 – Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37.660-000 - Telefone: (35) 3651-1500, representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, o Sr. Handerson Alex Ribeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 05 de janeiro de 2021, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, portadora do CNPJ nº 04.184.646/0001-27, situada na Rua São José, nº 832, centro, Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG, neste ato **representada pela Sra. Gabriella Fernandes Siqueira**, portador do CPF nº XXX.481.706-XX.
As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 67/2023 realizado em 20/11/2023, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas econdições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 24 de novembro de 2023, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de tintas e afins para atendimento ao Departamento Municipal de Administração para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, necessários à execução de serviços de manutenção predial e de vias públicas urbanas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1.1 O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.3.. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 64/2023 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DOU, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
2.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo I do Termo de Referência**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;
3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;
3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação

necessária, de acordo com o **Termo de Referência**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Código	Especificação	Modelo	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
116.000.119	**Bandeja para rolo de tinta de 23 cm**	**MAX**	**MAX**	**10 Unid**	**R$ 5,20**	**R$ 52,00**
116.000.118	**Cabo para rolo de pintura simples**	**Condor**	**Condor**	**50 Unid.**	**R$ 6,00**	**R$ 300,00**
116.001.677	**Corante líquido - Frasco com 50 ml**	**Tekbond**	**Tekbond**	**100 frascos**	**R$ 3,40**	**R$ 340,00**
116.000.440	**Garfo Para Rolo De Pintura 23cm Cabo De Pintor Modelo Gaiola**	**Condor**	**Condor**	**30 Unid.**	**R$ 6,20**	**R$ 186,00**
116.000.146	**Impermeabilizante para alvenaria de 3,6 litros. Aditivo líquido e de pega normal, impermeabilizante por hidrofugação, incado para uso em concretos e argamassas**	**Nova Massa**	**Nova Massa**	**10 Galões**	**R$ 30,00**	**R$ 300,00**
116.001.945	**Lixa para Ferro nº 100. É perfeita para o lixamento de metais em operações manuais, remoção de tinta e ferrugem, desbaste leve, preparação para pintura e entre demão de tinta flexível.**	**Tatu**	**Tatu**	**300 Unid.**	**R$ 2,10**	**R$ 630,00**
116.001.949	**Massa Corrida 6kg Premium 16 m² de rendimento.**	**Lukscolor**	**Lukscolor**	**25 Galões**	**R$ 21,00**	**R$ 525,00**
116.001.950	**Massa Plástica Ultra light baixa densidade 495 gr. Resina de poliéster, cargas minerais e aditivos, tempo de secagem de 4 à 7 minutos.**	**Massafix**	**Massafix**	**50 Latas**	**R$ 12,00**	**R$ 600,00**
116.001.952	**Rolo de espuma para pintura 23 cm, poliéster (amarelo)**	**Compel**	**Compel**	**50 Unid.**	**R$ 9,50**	**R$ 475,00**
116.000.871	**Trincha 1/2" - Cabo curto, cerdas com virola estanhada e cabo - cor: amarelo**	**Roma**	**Roma**	**40 Unid.**	**R$ 2,50**	**R$ 100,00**
116.001.753	**Trincha 3/4" - Cabo curto, cerdas com virola estanhada e cabo - cor: amarelo**	**Roma**	**Roma**	**40 Unid.**	**R$ 1,89**	**R$ 75,60**
Valor Global						R$ 3.583,60

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com

a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nalegislação;

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aquelesregistrados na ata;

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamentodo Município, da seguinte forma:

02.02.02.04.122.0001.2.008 33.90.30 Ficha 5
02.04.01.04.125.0001.2.010 33.90.30 Ficha 23
02.06.03.04.122.0000.0.001 33.90.30 Ficha 38
02.06.03.04.122.0000.0.002 33.90.30 Ficha 41

02.06.03.04.122.0000.0.046	33.90.30	Ficha 44
02.06.03.04.122.0001.2.015	33.90.30	Ficha 53
02.06.03.04.122.0001.2.779	33.90.30	Ficha 62
02.06.03.04.122.0001.2.789	33.90.30	Ficha 70
02.06.03.04.122.0001.2.822	33.90.30	Ficha 79
02.06.03.04.122.0001.2.863	33.90.30	Ficha 96
02.06.03.04.122.0001.2.871	33.90.30	Ficha 101
02.06.04.04.122.0001.2.012	33.90.30	Ficha 114
02.06.05.04.122.0001.2.780	33.90.30	Ficha 122
02.07.01.04.122.0001.2.781	33.90.30	Ficha 128
02.07.02.04.122.0001.2.016	33.90.30	Ficha 138
02.07.02.04.122.0001.2.782	33.90.30	Ficha 147
02.08.01.10.122.1022.2.134	33.90.30	Ficha 170
02.08.01.10.301.1020.2.797	33.90.30	Ficha 204
02.08.01.10.302.1024.2.800	33.90.30	Ficha 238
02.08.01.10.303.1021.2.803	33.90.30	Ficha 259
02.08.01.10.304.1025.2.813	33.90.30	Ficha 281
02.09.02.12.361.0003.2.024	33.90.30	Ficha 309
02.09.02.12.365.0002.2.856	33.90.30	Ficha 321
02.09.03.12.122.0001.2.019	33.90.30	Ficha 340
02.09.03.12.361.0003.2.020	33.90.30	Ficha 360
02.09.03.12.364.0004.2.394	33.90.30	Ficha 391
02.09.03.12.365.0002.2.028	33.90.30	Ficha 404
02.09.03.12.365.0002.2.852	33.90.30	Ficha 416
02.09.04.13.391.0015.2.032	33.90.30	Ficha 446
02.09.04.13.392.0015.2.069	33.90.30	Ficha 453
02.09.05.27.812.0013.2.059	33.90.30	Ficha 463
02.09.05.27.812.0013.2.876	33.90.30	Ficha 469
02.09.05.27.813.0013.2.060	33.90.30	Ficha 475
02.09.07.13.392.0021.2.212	33.90.30	Ficha 494
02.10.03.15.452.0007.2.049	33.90.30	Ficha 516
02.10.03.18.541.0001.2.849	33.90.30	Ficha 520
02.10.03.18.541.0001.2.851	33.90.30	Ficha 530
02.10.03.23.695.0010.2.065	33.90.30	Ficha 544
02.10.03.23.695.0010.2.845	33.90.30	Ficha 552
02.11.02.08.243.0006.2.357	33.90.30	Ficha 561
02.11.02.08.244.0006.2.044	33.90.30	Ficha 578
02.11.02.08.244.0006.2.866	33.90.32	Ficha 584
02.11.04.08.244.0006.2.349	33.90.30	Ficha 591
02.11.04.08.244.0006.2.366	33.90.30	Ficha 604
02.12.02.15.451.0007.2.045	33.90.30	Ficha 643
02.12.02.15.452.0007.2.048	33.90.30	Ficha 666
02.12.02.15.452.0007.2.063	33.90.30	Ficha 674
02.12.02.22.661.0007.2.831	33.90.30	Ficha 679
02.12.02.26.782.0012.2.057	33.90.30	Ficha 687
02.12.03.26.782.0012.2.389	33.90.30	Ficha 698
02.12.03.26.782.0012.2.843	33.90.30	Ficha 702
02.12.04.15.452.0023.2.390	33.90.30	Ficha 710
02.12.07.15.452.0024.2.790	33.90.30	Ficha 737
02.12.07.26.782.0012.2.058	33.90.30	Ficha 752
02.13.01.04.122.0001.2.823	33.90.30	Ficha 761

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitidapelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto dapresente Ata;

c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

d) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

e) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.3. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentoradesde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquelepraticado no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
9.1.2. Pela Detentora quando:
a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
9.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antesdo pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;
9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;
9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autosque deram origem ao Registro de Preços;
9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;
10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;
10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;
10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;
11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;
11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, através do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;
12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de

todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, atravésde Servidor designado para tal;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Paraisópolis - MG, 27 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE
Handerson Alex Ribeiro
Diretor de Administração

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Sra. Gabriella Fernandes Siqueira
CPF nº XXX.481.706-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023

Processo Licitatório n.º 158/2023 - Pregão Eletrônico RP n.º 067/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de tintas e afins para atendimento ao Departamento Municipal de Administração para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, necessários à execução de serviços de manutenção predial e de vias públicas urbanas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**.**

DO PREÇOS: valor global de R$3.583,60 (Três mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado**:**

Código	Especificação	Modelo	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
116.000.119	**Bandeja para rolo de tinta de 23 cm**	**MAX**	**MAX**	**10 Unid**	**R$ 5,20**	**R$ 52,00**
116.000.118	**Cabo para rolo de pintura simples**	**Condor**	**Condor**	**50 Unid.**	**R$ 6,00**	**R$ 300,00**
116.001.677	**Corante líquido - Frasco com 50 ml**	**Tekbond**	**Tekbond**	**100 frascos**	**R$ 3,40**	**R$ 340,00**
116.000.440	**Garfo Para Rolo De Pintura 23cm Cabo De Pintor Modelo Gaiola**	**Condor**	**Condor**	**30 Unid.**	**R$ 6,20**	**R$ 186,00**
116.000.146	**Impermeabilizante para alvenaria de 3,6 litros. Aditivo líquido e de pega normal, impermeabilizante por hidrofugação, incado para uso em concretos e argamassas**	**Nova Massa**	**Nova Massa**	**10 Galões**	**R$ 30,00**	**R$ 300,00**
116.001.945	**Lixa para Ferro nº 100. É perfeita para o lixamento de metais em operações manuais, remoção de tinta e ferrugem, desbaste leve, preparação para pintura e entre demão de tinta flexível.**	**Tatu**	**Tatu**	**300 Unid.**	**R$ 2,10**	**R$ 630,00**
116.001.949	**Massa Corrida 6kg Premium 16 m² de rendimento.**	**Lukscolor**	**Lukscolor**	**25 Galões**	**R$ 21,00**	**R$ 525,00**
116.001.950	**Massa Plástica Ultra light baixa densidade 495 gr. Resina de poliéster, cargas minerais e aditivos, tempo de secagem de 4 à 7 minutos.**	**Massafix**	**Massafix**	**50 Latas**	**R$ 12,00**	**R$ 600,00**
116.001.952	**Rolo de espuma para pintura 23 cm, poliéster (amarelo)**	**Compel**	**Compel**	**50 Unid.**	**R$ 9,50**	**R$ 475,00**
116.000.871	**Trincha 1/2" - Cabo curto, cerdas com virola estanhada e cabo - cor: amarelo**	**Roma**	**Roma**	**40 Unid.**	**R$ 2,50**	**R$ 100,00**
116.001.753	**Trincha 3/4" - Cabo curto, cerdas com virola estanhada e cabo - cor: amarelo**	**Roma**	**Roma**	**40 Unid.**	**R$ 1,89**	**R$ 75,60**
Valor Global						R$ 3.583,60

Data da assinatura: 27/11/2023

Vigência: 27/11/2024

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 27/11/2023

Kátya Lisboa de Mendonça
Supervisor de Licitações